



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

008



DECRETO Nº 1995, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre o expediente nos setores municipais no dia 03 de novembro de 2017).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos setores municipais no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), data posterior ao feriado de finados.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto, os setores que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidade de manter expediente ou atendimento contínuo ou parcial no dia mencionado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada setor municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 30 de outubro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal, art. 87 da LOM.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO